



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 10/2023.**

Referente a Dispensa de Licitação nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO SCARSI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.431.221/0001-40, com sede na Rua Capitão Valério, nº 166, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho, RS, representada por seu(a) Sócio(a) Administrador(a), Sr.(a) Iraci Maria Pitol Scarsi, inscrito(a) no CPF sob o nº 546.939.500-68, no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021**, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo nº 05/2023 de **Dispensa de licitação n.º 04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, constantes nos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, descritos no Processo de **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, pelos preços ali fixados, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	20	kg	Farinha de milho	5,49	109,80
23	10	KG	Farinha de trigo integral:	5,98	59,80
24	40	KG	Farinha de Trigo: Farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 5 kg embalagem primeira.	4,98	199,20
25	20	Kg	Feijão Carioca	12,50	250,00
26	40	Kg	Feijão Preto	12,00	480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

27	5	KG	Fermento químico: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico - embalagem 0,250 gramas.	39,00	195,00
37	55		Ovos de galinha: Características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Unidade: Dúzia	12,00	660,00
38	30	kg	Pão de Forma Fatiado	17,00	510,00
39	15	kg	Pão Fatiado Integral	19,50	292,50
40	200	KG	Pão francês: Peso por unidade de 50 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	11,50	2.300,00
41	50	KG	Peito de Frango: Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente, com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	16,50	825,00
42	35	KG	Polvilho Azedo: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa e outras sujidades. Embalagem de polietileno atóxico resistente contendo 500g.	18,00	630,00
43	10	Kg	Polvilho doce	16,00	160,00
44	60	Kg	Queijo Prato Fatiado	55,00	3.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 9.971,30 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

No valor estão inclusas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O vencedor da licitação **deverá entregar as mercadorias na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, de forma parcelada**, conforme solicitação da mesma.

Os entregadores deverão no ato da entrega das mercadorias estar devidamente uniformizados, com calçados fechados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual(EPIs).

A entrega das mercadorias será de, no máximo, um dia útil após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, ou pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até o final da vigência do contrato, caso tenha quantidades disponíveis, e seja de concordância entre Contratante e Contratado.

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentarias:

0501 12 361 0040 2033 339030 07 00000000 1500
0501 12 361 0040 2033 339030 07 00000000 1552
0501 12 361 0040 2097 339030 07 00000000 1500
0501 12 365 0040 2097 339030 07 00000000 1552
0501 12 365 0040 2098 339030 07 00000000 1500
0501 12 365 0040 2098 339030 07 00000000 1552



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura e terá validade de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das cláusulas do presente contrato.

Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas neste contrato.

Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Mediante interesse público os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

O presente contrato poderá ser rescindido ainda nas seguintes situações:

Amigavelmente por acordo entre as partes;

Pelo descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato;

Pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado;

Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público;

Judicial, nos termos da legislação;

E outros previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto do presente contrato, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

A Fiscalização será efetuada pelo(a) Servidor(a) Leticia Segnor Fontana, Nutricionista, e pelo(a) Servidor(a) Jaquelina Dal Pupo Tabaldi representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) onde exerceram ampla, cotidiana e rotineira inspeção do objeto do presente.

A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à Contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 06 de março de 2023.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Supermercado Scarsi LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º